



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICE – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DO PROJETO VIVAMENTE INCLUSÃO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE E COM O OBJETIVO DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUBURETAMA**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Kit de materiais didático-pedagógicos destinado ao aluno.	KIT	350	R\$ 1.330,93	R\$ 465.825,50
02	Kit de materiais didático-pedagógicos destinado ao professor	KIT	50	R\$ 767,47	R\$ 38.373,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 504.199,00

1.2.1. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 01 – KIT DO ALUNO

Projeto Vivamente Inclusão, contendo:

- Bolsa personalizada;
- Caderno de atividades *Pequenos Passos, Grandes Descobertas*, Volume I, de autoria de Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro;
- Caderno de atividades *Pequenos Passos, Grandes Descobertas*, Volume II, de autoria de Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro;
- Giz de cera de dedo;
- Pincel ergonômico;
- Giz de cera à prova d'água;
- Canetinhas de pintar multicores;
- Lápis de cor apagável, em formato triangular;
- Adaptador para lápis;
- Tesoura dupla;
- Massinha de modelar;
- Borracha ergonômica;
- Tinta guache escolar;
- Lápis preto 2B, em formato sextavado; e
- Abafador de ruído.

1.2.2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 02 – KIT DO PROFESSOR

Projeto Vivamente Inclusão, contendo:

- Bolsa personalizada;
- Caderno de atividades *Pequenos Passos, Grandes Descobertas*, Volume I, de autoria de Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro; e
- Caderno de atividades *Pequenos Passos, Grandes Descobertas*, Volume II, de autoria de Hermeson Cláudio Mendonça Menezes e Leonara Rocha dos Santos Castro.

1.2.3. A contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, composto pelos dois itens acima discriminados, observada a justificativa técnica e econômica de agrupamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens pretendidos não se enquadram como artigos de luxo, destinando-se ao atendimento das

Assinatura



necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.5. Havendo divergência entre as especificações cadastradas no sistema eletrônico e aquelas constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas neste instrumento.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, seguros, embalagens, garantia e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizado em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas pela Administração, admitindo-se o fornecimento integral ou parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as disposições deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo para entrega dos kits será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.1.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes de seu término, apresentando justificativa devidamente fundamentada, a ser analisada pelo setor competente, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo ou afaste eventual responsabilidade pelo descumprimento contratual.

5.1.4. Os kits deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Uruburetama/CE ou em outro local expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.5. Todos os materiais integrantes dos kits deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, em perfeito estado de conservação e adequados à finalidade pedagógica prevista, acompanhados de todos os componentes estabelecidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.1.6. Cada kit deverá ser entregue completo, contendo todos os materiais correspondentes à sua categoria, devidamente organizado e acondicionado, de forma a permitir sua identificação, conferência e posterior distribuição aos destinatários.

5.1.7. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas e às características da proposta aceita, inclusive quanto à identificação dos materiais impressos, composição dos kits e demais requisitos estabelecidos, não sendo admitidas substituições sem prévia autorização da Administração, mediante justificativa e comprovação da equivalência técnica, quando legalmente cabível.

5.1.8. A contratada será responsável pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos kits nos locais indicados, sem custos adicionais para a Administração.

5.2. Garantia e Substituição dos Materiais

Alfon



5.2.1. Os materiais integrantes dos kits deverão apresentar condições adequadas de qualidade, integridade, segurança e utilização, observadas as garantias legais aplicáveis e os prazos de validade eventualmente exigíveis em razão da natureza de cada produto.

5.2.2. Os kits ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, ausência de materiais, divergências de especificação ou outras desconformidades verificadas no recebimento deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, ressalvada a possibilidade de prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

5.2.3. A substituição ou regularização deverá abranger todos os custos necessários ao atendimento da obrigação, inclusive transporte, retirada e nova entrega dos materiais, quando aplicáveis.

5.2.4. A aceitação definitiva dos kits não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.2.5. Considerando a natureza predominantemente didático-pedagógica e de consumo dos materiais, não será exigida assistência técnica especializada de forma genérica, sem prejuízo das obrigações de garantia e substituição pertinentes aos componentes que integrem os kits.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico que permita o registro e a comprovação da comunicação.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção das providências necessárias à regular execução das obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento, à correção de irregularidades e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 030102/2023.

6.4.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto:

- a) aos prazos e locais de entrega dos kits;
- b) aos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos;
- c) à composição integral dos kits destinados aos alunos e aos professores;
- d) à conformidade dos materiais com as especificações técnicas e com a proposta aceita;
- e) à identificação e integridade dos materiais impressos, acessórios e demais componentes;
- f) às condições de acondicionamento, conservação e qualidade dos produtos; e
- g) ao cumprimento das obrigações de substituição, regularização e garantia legal aplicáveis.

6.4.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com a identificação das irregularidades constatadas e das providências adotadas, devendo a contratada ser formalmente comunicada para sua correção, quando cabível.

6.4.4. As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor da contratação, em tempo hábil, para adoção das providências pertinentes.

6.4.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

6.5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Caberá ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento da execução contratual, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e no ato de designação.

6.5.2. Compete ao gestor, especialmente:

- a) acompanhar os registros, relatórios e ocorrências apresentados pela fiscalização;

[Handwritten signature]



- b) adotar ou encaminhar as providências necessárias à correção de irregularidades identificadas durante o fornecimento;
- c) acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, respeitadas as atribuições dos setores e agentes competentes;
- d) verificar a necessidade de adoção de medidas administrativas diante de atrasos, fornecimento incompleto ou desconformidade dos kits;
- e) promover os encaminhamentos necessários à apuração de eventual inadimplemento ou infração contratual; e
- f) submeter à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

6.6. INEXECUÇÃO E IRREGULARIDADES

6.6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais será registrado pela fiscalização e comunicado ao gestor, para adoção das providências cabíveis.

6.6.2. Quando constatada a entrega de kits incompletos, materiais danificados, divergências de especificações ou outras irregularidades passíveis de correção, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização, observando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, previsto no item 5.2.2 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.6.3. A regularização das desconformidades deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade contratual.

6.6.4. Persistindo o descumprimento ou configurada infração administrativa, serão adotadas as providências necessárias à apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

7.2.1. Observado o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas à contratada, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência, exclusivamente pela infração prevista na alínea "a" do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e nos percentuais estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- c) impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como para aquelas previstas nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com os efeitos previstos na legislação.

7.2.2. A definição da sanção aplicável observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.3. MULTAS

7.3.1. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observadas a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto:

- a) Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega dos kits ou no cumprimento de obrigação sujeita a prazo, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;
- b) Multa compensatória por inexecução parcial: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando configurada a infração prevista na alínea "a" do item 7.1;
- c) Multa compensatória por inexecução parcial com grave dano: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela afetada pela infração prevista na alínea "b" do item 7.1;
- d) Multa compensatória por inexecução total: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obrigações contratuais inadimplidas, quando configurada a infração prevista na alínea "c" do item 7.1; e
- e) Multa compensatória por infrações graves: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação relacionada à infração, quando configuradas as condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1.

7.3.2. Para fins de aplicação das multas, considera-se parcela inadimplida o valor correspondente aos kits ou às obrigações cujo fornecimento ou cumprimento tenha sido descumprido, conforme a Ordem de Fornecimento e as condições contratuais.

7.3.3. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias úteis poderá, consideradas a extensão do descumprimento e as circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.3.4. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória quando o atraso resultar em inexecução da obrigação, observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

7.3.5. A aplicação das multas observará os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a autoridade competente fundamentar o percentual adotado e a respectiva base de cálculo.

7.4. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

7.4.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.4.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, as competências e os prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

7.4.4. Na hipótese de aplicação de multa, será facultada defesa à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.5. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será observado o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à constituição de comissão competente, à intimação da interessada e à apresentação de defesa e provas.

7.4.6. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. COMUNICAÇÕES E COBRANÇA

7.5.1. As notificações e intimações relacionadas à execução contratual e à apuração de responsabilidade poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurada a comprovação da comunicação e observadas as exigências legais aplicáveis.

7.5.2. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e endereços eletrônicos durante toda a vigência contratual, comunicando formalmente à Administração eventuais alterações.

7.5.3. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente existentes em favor da contratada, observadas as disposições legais, ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.



7.5.4. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se existente, ou cobrada judicialmente, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.6.1. Os atos que constituam simultaneamente infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. A desconsideração da personalidade jurídica, o registro e a publicidade das sanções aplicadas e a eventual reabilitação da contratada observarão as condições e os procedimentos estabelecidos nos arts. 160 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

7.6.3. As disposições deste tópico deverão ser reproduzidas de forma compatível na minuta contratual e no Edital, evitando-se divergências quanto à tipificação das infrações, aos percentuais das multas, às bases de cálculo e aos procedimentos de responsabilização.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os kits didático-pedagógicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita e com as condições estabelecidas na contratação.

8.1.2. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências de especificações, quantitativos, composição, qualidade, integridade ou demais condições estabelecidas na contratação, devendo a contratada promover a substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, às suas custas e sem prejuízo das penalidades cabíveis, ressalvada a possibilidade de prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração, conforme previsto no item 5.2.2 deste Termo de Referência.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação dos quantitativos, da composição integral dos kits destinados aos alunos e professores, da qualidade, da integridade e da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, mediante termo detalhado ou documento equivalente emitido pelo responsável competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências ou verificações complementares para aferição da conformidade dos materiais fornecidos.

8.1.5. Havendo controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, deverá ser observada a parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6. A conferência dos kits deverá abranger, especialmente, a presença de todos os componentes previstos para cada categoria, a identificação dos materiais impressos, as condições de acondicionamento e a integridade dos produtos, não sendo exigidos procedimentos de instalação ou configuração incompatíveis com a natureza do objeto.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, ausência de componentes, desconformidades ou demais obrigações relacionadas às garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A liquidação da despesa será realizada após o regular recebimento do objeto e a verificação do efetivo cumprimento das obrigações da contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação aplicável.

8.2.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos kits fornecidos, dos respectivos quantitativos, valores unitários e totais, bem como os demais elementos exigidos pela legislação.

Assinatura



8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover o saneamento da pendência, ficando suspenso o processamento da parcela afetada até sua regularização, sem ônus decorrente de atraso imputável à contratada.

8.2.4. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação, cuja comprovação poderá ser realizada pelos meios legalmente admitidos.

8.2.5. A liquidação observará os quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, não sendo devido pagamento por kits não entregues, incompletos ou rejeitados, ressalvadas as parcelas incontroversas e regularmente executadas.

8.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos kits e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por meio de crédito em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município de Uruburetama/CE.

8.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional será assegurado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação de seu enquadramento, quando necessária, observadas as hipóteses legais de retenção.

8.3.5. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável ao fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6. Na hipótese de fornecimento parcelado, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente aos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e liquidados, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4. ATUALIZAÇÃO EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

8.4.1. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

8.4.2. A atualização monetária não será devida relativamente aos períodos de atraso decorrentes de pendências imputáveis à contratada que impeçam a regular liquidação ou o pagamento da despesa.

8.5. REAJUSTE

8.5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente em relação às obrigações cuja execução esteja sujeita ao reajustamento, observada a legislação aplicável.

8.5.3. Para fins de contagem da anualidade, será considerada a data-base do orçamento estimado da contratação, a ser expressamente identificada no instrumento contratual, em conformidade com os documentos da pesquisa de preços que fundamentaram a estimativa.

8.5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.5. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice legalmente admitido que reflita a variação dos custos da contratação.

8.5.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.7. O reajustamento não se confunde com a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, cuja análise observará os pressupostos e procedimentos legalmente aplicáveis.

Man



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 030102/2023 e do instrumento convocatório.

9.1.2. A disputa ocorrerá pelo modo **ABERTO E FECHADO**, com adjudicação pelo valor global do lote, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos no Edital.

9.1.3. O objeto encontra-se estruturado em **LOTE ÚNICO**, composto por **02 (dois) itens**, correspondentes à aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) kits de materiais didático-pedagógicos destinados aos alunos e 50 (cinquenta) kits de materiais didático-pedagógicos destinados aos professores, integrantes do Projeto Vivamente Inclusão, conforme especificações, quantitativos e justificativas estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

9.1.4. A licitante deverá apresentar proposta contemplando obrigatoriamente todos os itens integrantes do lote único, observadas as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de aceitabilidade, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.1.6. A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global do lote, de modo a permitir a verificação da composição dos preços, a execução contratual, o fornecimento integral ou parcelado e os respectivos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

9.1.7. A adoção do julgamento pelo menor preço global do lote não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços unitários ofertados com os valores estimados e com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos no instrumento convocatório.

9.1.8. O agrupamento dos itens em lote único observará a justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à compatibilidade dos materiais, à finalidade pedagógica da contratação, à logística de fornecimento e à demonstração da vantajosidade da solução adotada, respeitados os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,

[Assinatura]



sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. A qualificação econômico-financeira destina-se à comprovação da aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

9.5.2. Para fins de qualificação econômico-financeira serão exigidos:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições legais aplicáveis;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas; e
- c) comprovação dos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5.3. ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

9.5.3.1. A boa situação econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices:

- I – Liquidez Geral – LG: igual ou superior a 1,00;
- II – Liquidez Corrente – LC: igual ou superior a 1,00;
- III – Solvência Geral – SG: igual ou superior a 1,00.

9.5.3.2. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Handwritten signature



$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

9.5.3.3. A exigência dos índices econômico-financeiros objetiva aferir a capacidade da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4. Não será exigida comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, considerando a modelagem adotada para a contratação e os demais mecanismos de mitigação de riscos estabelecidos na fase preparatória, inclusive a exigência de garantia de proposta.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior no fornecimento de bens de natureza semelhante e complexidade operacional equivalente ou superior àqueles integrantes do objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. A comprovação da capacidade técnica deverá guardar pertinência com a natureza e as características dos bens objeto da contratação, sendo admitidos atestados referentes ao fornecimento de materiais didático-pedagógicos, materiais escolares, kits educacionais ou outros bens similares, desde que demonstrem aptidão compatível com as obrigações a serem assumidas, não sendo exigida identidade de marca, modelo, título editorial ou projeto pedagógico.

9.6.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica exigida, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

9.6.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, legitimidade e compatibilidade dos atestados apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.5. Quando a licitante atuar na condição de revendedora ou distribuidora dos cadernos/livros de atividades integrantes dos kits didático-pedagógicos do Projeto Vivamente Inclusão, deverá apresentar carta de solidariedade emitida pela respectiva fabricante/editora, assegurando a execução das obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento desses materiais, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a justificativa técnica específica constante dos documentos preparatórios da contratação. A carta deverá identificar a emitente, a licitante beneficiária, os materiais abrangidos e o compromisso assumido, devendo ser apresentada por meio eletrônico, através do sistema utilizado para realização do certame, conforme as condições estabelecidas no Edital.

9.8. OUTRAS EXIGÊNCIAS – GARANTIA DE PROPOSTA

9.8.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor global estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, mediante uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma legalmente admitida;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.8.3. CAUÇÃO EM DINHEIRO

9.8.3.1. Quando a licitante optar pela prestação da garantia mediante caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em conta da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, conforme os seguintes dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1166-5

Conta Corrente: 11519-3

Favorecido: Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE.

9.8.3.2. A licitante deverá apresentar o respectivo comprovante de depósito ou transferência, de forma que seja possível identificar o recolhimento e sua vinculação ao procedimento licitatório.



9.8.3.3. Caso o recolhimento seja realizado por meio sujeito a compensação ou confirmação bancária, a garantia somente será considerada efetivamente prestada após a confirmação do respectivo crédito na conta indicada pela Administração.

9.8.4. SEGURO-GARANTIA

9.8.4.1. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar apólice emitida em favor da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, contendo identificação suficiente do procedimento licitatório e valor compatível com a garantia exigida.

9.8.5. FIANÇA BANCÁRIA

9.8.5.1. Quando a licitante optar pela modalidade de fiança bancária, deverá apresentar documento emitido por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo, no mínimo:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE;

b) Objeto: Garantia de proposta referente ao Pregão Eletrônico correspondente à presente contratação;

c) Valor: correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote ou do somatório dos lotes para os quais a licitante apresentar proposta; e

d) Prazo de validade: compatível com o prazo de validade da proposta estabelecido no Edital.

9.8.6. DEVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DA GARANTIA

9.8.6.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.8.6.2. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.6.3. A ausência de comprovação da garantia de proposta, na forma, valor e momento estabelecidos no Edital, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

9.9. DECLARAÇÕES

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 19 (dezenove) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.2. A licitante deverá declarar que conhece e aceita as especificações do objeto e todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como que possui condições para cumprir integralmente as exigências e obrigações decorrentes da contratação.

9.9.3. A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, bem como as demais reservas de cargos legalmente exigíveis.

9.10. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza comum dos bens objeto da contratação, a estruturação do objeto em lote único e a existência de mercado fornecedor potencialmente apto ao atendimento individual da demanda, desde que demonstrada a ausência de prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.11.1. A licitação será realizada em regime de AMPLA PARTICIPAÇÃO, NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, considerando o valor estimado e a estruturação do objeto em lote único, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.11.2. A não adoção de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte não impedirá a participação dessas empresas no certame, permanecendo assegurados os benefícios legalmente



aplicáveis, inclusive o tratamento favorecido na regularização fiscal e trabalhista e os critérios de desempate, quando preenchidos os respectivos requisitos legais.

9.11.3. A eventual não aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte observará as hipóteses legalmente previstas, especialmente o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo estar fundamentada em justificativa específica constante da fase preparatória, mediante demonstração das circunstâncias técnicas ou econômicas que inviabilizem sua adoção ou a tornem desvantajosa para a Administração.

9.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, nos prazos e no momento estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.12.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos apresentados e complementar informações relativas a documentos já apresentados, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição ou apresentação de novos documentos fora das situações legalmente admitidas.

9.12.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.4. A análise dos documentos de habilitação observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado, admitido o saneamento de falhas ou erros que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos limites legalmente estabelecidos.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 504.199,00 (quinhentos e quatro mil, cento e noventa e nove reais), conforme Pesquisa de Preços nº 202609280002.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, de seus anexos, da proposta apresentada e do instrumento contratual ou equivalente, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Fornecer os kits didático-pedagógicos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, composição, características e demais condições constantes da proposta aceita e deste Termo de Referência, observados os prazos e locais estabelecidos pela Administração.

11.2.2. Entregar os kits e seus respectivos componentes novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, em perfeitas condições de conservação e adequados à finalidade pedagógica a que se destinam.

11.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem e demais despesas necessárias à entrega dos kits, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2.4. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os kits ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, avarias, ausência de materiais ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, ressalvada a possibilidade de prazo diverso, devidamente justificado e expressamente autorizado pela Contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.5. Responder pelas garantias legais aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos e desconformidades, observadas as disposições da legislação pertinente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

11.2.6. Assegurar que cada kit seja entregue com todos os componentes previstos em sua composição, nas quantidades e características especificadas, não sendo admitida a entrega de kits incompletos ou a substituição de materiais por outros que não atendam às condições da contratação.

11.2.7. Garantir que os cadernos ou livros de atividades integrantes dos kits correspondam às obras didáticas especificadas neste Termo de Referência, apresentando-se completos, íntegros, com impressão legível,

Assinatura



acabamento adequado e sem defeitos gráficos, falhas de impressão, ausência de páginas ou outras irregularidades que comprometam sua utilização pedagógica.

11.2.8. Apresentar, quando exigíveis e pertinentes aos produtos fornecidos, certificados, registros, selos, fichas técnicas ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais com as exigências da contratação e com as normas legais aplicáveis.

11.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

11.2.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais cabíveis.

11.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

11.2.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

11.2.13. Cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis, não se transferindo à Administração a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

11.2.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, observadas as disposições do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.15. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2.16. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

11.2.17. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, inclusive quanto a tributos, frete, transporte, embalagens, substituição de materiais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.2.18. Observar, quando aplicáveis aos materiais fornecidos, as normas técnicas, de segurança, ambientais e de sustentabilidade pertinentes, inclusive quanto à utilização de materiais adequados à finalidade pedagógica e à destinação ambientalmente correta de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento.

11.2.19. Manter sigilo sobre informações e documentos não públicos a que tiver acesso em razão da contratação e observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, o instrumento contratual ou equivalente e a proposta apresentada.

12.1.2. Emitir as Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros instrumentos necessários à execução da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.3. Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, quantitativos solicitados e demais orientações pertinentes ao fornecimento.

12.1.4. Receber os kits didático-pedagógicos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, composição dos

Man



kits, características dos cadernos de atividades e demais materiais integrantes do objeto, mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na contratação.

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os kits ou componentes entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

12.1.6. Notificar formalmente a Contratada acerca de vícios, defeitos, avarias, ausência de componentes, desconformidades, atrasos ou demais irregularidades verificadas, exigindo sua correção, complementação ou substituição, quando cabível, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, ressalvada a possibilidade de prazo diverso, devidamente justificado e expressamente autorizado pela Administração, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

12.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos kits regularmente fornecidos, recebidos e aceitos, após a devida liquidação da despesa, observados os procedimentos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.1.9. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação pertinente e a condição tributária da Contratada.

12.1.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.11. Analisar e decidir sobre solicitações, justificativas, reclamações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

12.1.12. Comunicar à Contratada quaisquer fatos, ocorrências ou alterações relevantes que possam interferir na adequada execução das obrigações assumidas, adotando, quando necessário, as providências administrativas pertinentes.

12.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis à Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades que eventualmente lhe sejam atribuídas por disposição legal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto da presente contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de kits didático-pedagógicos compostos por materiais destinados às atividades de educação inclusiva, cuja execução compreende a disponibilização, organização e entrega dos kits completos, não tendo sido identificada necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência das obrigações contratuais a terceiros, conforme fundamentação constante da fase preparatória.

13.3. A vedação à subcontratação não impede a aquisição dos materiais integrantes dos kits junto a fabricantes, editoras, distribuidores ou outros fornecedores, nem a utilização de serviços acessórios de transporte e logística, desde que tais atividades não configurem transferência a terceiros da responsabilidade pela execução do objeto contratual.

13.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento dos kits completos, à observância das especificações técnicas, aos prazos de entrega, à qualidade dos materiais, à regularidade dos cadernos de atividades, à substituição de componentes desconformes e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a avaliação dos riscos associados à contratação.

[Assinatura]



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
URUBURETAMA
NOVAS CONQUISTAS PARA AVANÇAR



14.2. A não exigência de garantia de execução contratual justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de kits didático-pedagógicos classificados como bens comuns, pela possibilidade de acompanhamento e fiscalização das entregas, pela verificação da conformidade dos materiais mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e pela realização dos pagamentos somente após o regular recebimento e a liquidação da despesa, considerando-se, ainda, a proporcionalidade da medida em relação aos riscos identificados na fase preparatória.

14.3. A ausência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, conformidade e garantia legal dos materiais fornecidos, nem a obrigação de corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os kits ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4. A não exigência de garantia de execução contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, nem a responsabilização da Contratada pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações contratuais.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Demandante, na seguinte Dotação Orçamentária:

04.02 - Fundo Municipal de Educação

Dotação orçamentária: 12.367.0176.2.026.0000 - MDE - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ALUNOS ESPECIAIS

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Uruburetama/CE, 19 de outubro de 2026

Adrijane Mesquita Chaves Vasconcelos
Secretária de Educação